

## LEI MUNICIPAL Nº 2.066/2026

“Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026 e da Outras Providências”.

**EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Esta lei autoriza a inclusão de Ação no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2026, no valor de R\$.250.000,00 (**duzentos e cinquenta mil reais**), atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 § 1º, inciso II (excesso de arrecadação) da Lei Federal 4.320/64.Conforme abaixo discriminado:

|                                                                                                                                  |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                        | VALOR      |
| UNIDADE: - 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                         |            |
| FUNÇÃO: 10 - SAUDE                                                                                                               |            |
| SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BASICA                                                                                                 |            |
| PROGRAMA: 0007- ATENÇÃO PRIMARIA                                                                                                 |            |
| PROJETO ATIVIDADE: 2119 - Emenda de Bancada Nº.<br>71120007-Incremento Temporário ao custeio dos Serviços<br>de Atenção Primária |            |
| ELEMENTO DE DESPESA:<br>33.90 - Aplicações Diretas<br>Fonte de Recursos: 1.600.312.0000                                          | 250.000,00 |

**Total da Suplementação.....R\$.250.000.00**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de Excesso de Arrecadação, conforme discriminado no artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, 29 de julho de 2026.

---

**ÉDERSON FIGUEIREDO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT